

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000007/2024 ao Instrumento código 896731.

Convenientes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 153114.

Conveniente: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ nº 74704008000175.

O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de execução do convênio original, por mais

12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2025.

Valor Total: R\$ 11.243.543,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2024 a 31/12/2025.

Data de Assinatura: 31/01/2020.

Signatários: Concedente: MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA, CPF nº ***.388.030-

, Conveniente: ANA RITA FACCHINI, CPF nº *.528.540-**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

EDITAL Nº 1210, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.264377/2024-62

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela portaria nº 6954, de 31º de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01 de setembro de 2021 no uso de suas atribuições legais, resolve: homologar, nos termos do Edital nº 881 de 21 de outubro de 2024, o resultado final do processo seletivo para contratação temporária de pessoal.

DEPARTAMENTO DE DIREITO SOCIAL E ECONÔMICO

Setor Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, 20 horas:

AMPLA CONCORRÊNCIA

1º Colocado: Nael Neri de Souza Jr.

2º Colocado: Stella Mendes de Castro Reis

CARLOS BOLONHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL REITORIA/UFR Nº 7, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 23853.017136/2024-07

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO 2025 - 1ª EDIÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR, Professora Doutora Anely Castilho Polizel de Souza, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, ambas portarias alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022, e demais normas internas desta Instituição, torna público o presente Edital que trata dos procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Rondonópolis para o ingresso no ano letivo de 2025 (primeiro e segundo semestres).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas que tratam esse edital referem-se à Ampla Concorrência (AC) e ações afirmativas (Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) para ingresso na Universidade Federal de Rondonópolis - UFR no ano letivo de 2025.

1.2. A seleção de estudantes utilizará exclusivamente as notas do ENEM 2024. Para fins de consultas o candidato deverá acessar a página do INEP pelo endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br/participante/#/> para apuração do seu exame.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste edital e o conhecimento das normas e condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, na página de ingresso no endereço eletrônico da UFR: <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

1.4. O candidato deverá conhecer todos os dispostos deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no tipo de vaga escolhida.

1.5. A efetivação da inscrição e matrícula institucional do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Será permitido a inscrição do candidato através do CPF em dois cursos, sendo primeira e segunda opção de curso, devendo em cada opção de curso selecionar a modalidade de vaga.

1.7. Para esse processo seletivo de ingresso a graduação, que trata esse edital, não serão aceitas inscrições habilitadas de ENEM Treineiro ou oriundos de outras edições do ENEM anteriores a 2024.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma consta no Anexo II deste edital.

2.2. Conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFR nº 64, publicada em 19 de julho de 2024, o início das aulas para os estudantes convocados para o primeiro semestre letivo do ano de 2025, ocorrerá no dia 14 de abril de 2025, de acordo com as informações disponíveis no endereço eletrônico da UFR www.ufr.edu.br.

2.2.1. Os estudantes convocados para as vagas ofertadas no segundo semestre deverão aguardar o calendário acadêmico 2025/2, conforme resolução a ser elaborada pelo CONSEPE, a qual será publicada na página www.ufr.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 1.372 vagas na UFR, distribuídas entre ações afirmativas e demais modalidades de vagas, a saber:

3.1.1. VRRRI-EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 37 vagas.

3.1.2. VRRRI-PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 249 vagas.

3.1.3. VRRRI-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 39 vagas.

3.1.4. VRRRI-PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 35 vagas.

3.1.5. VRIR-EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 38 vagas.

3.1.6. VRIR-PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 244 vagas.

3.1.7. VRIR-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 25 vagas.

3.1.8. VRIR-PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - 35 vagas.

3.1.9. AC: Ampla concorrência - 670 vagas.

3.2. Os estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio no Estado de Mato Grosso, exclusivamente na modalidade AC - Ampla concorrência, será aplicado uma bonificação de 15% sobre a média das notas obtidas no ENEM 2024.

3.3. A UFR procederá à classificação dos candidatos inscritos neste Edital exclusivamente pelas notas comprovadas pelo INEP, conforme participação no processo do exame no ENEM 2024 e de acordo com o tipo de vaga em que o candidato se inscreveu.

3.4. Compete, exclusivamente ao candidato, certificar-se que atende a todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga, no caso de ser selecionado.

3.5. Os cursos, com os respectivos turnos, a distribuição das vagas, inclusive as reservadas, encontram-se no Quadro Geral de Vagas dos Cursos Regulares da Graduação constante do Anexo I deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para concorrer às vagas ofertadas pela UFR o candidato deverá ter participado do ENEM 2024 e se inscrever no Processo Seletivo de Ingresso 2025 - 1ª Edição, de que trata este Edital.

4.2. Para realizar a inscrição, que será exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar a página de ingresso no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> e com a possibilidade de selecionar dois cursos (primeira e segunda opção de curso), no qual pretenda ingressar, conforme Relação de Oferta, Curso, Turno e Tipo de Vaga - Ampla concorrência (AC) ou de ações afirmativas (Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), conforme Anexo I deste Edital.

4.3. O candidato realizará a inscrição e alterações apenas durante o período de inscrições, conforme disposto no cronograma, mediante acesso ao sistema de Seleção e Ingresso, por meio da identificação e da senha cadastrada pelo candidato, disponibilizado na página de ingresso no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4.4. A inscrição deverá ser realizada somente de forma eletrônica, no período em que corresponde o cronograma deste edital, observado o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

4.5. É terminantemente proibido realizar a inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.6. A UFR não se responsabilizará por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição on-line.

4.7. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da sua inscrição on-line, bem como pelo envio e entrega presencial de todos os documentos, pelo seu tipo de vaga, conforme os Anexos deste edital, no período da sua convocação.

4.8. Durante o período de inscrição, será publicado diariamente as notas de corte de cada curso em cada modalidade, até às 07h dos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2025.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato preencher e enviar o formulário de inscrição disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4.10. A inscrição do candidato no processo seletivo de ingresso 2025 - 1ª Edição, implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas para concorrer a uma das vagas ofertadas neste Edital.

4.11. A relação das inscrições será divulgada, conforme estipulado no cronograma, disposto neste edital, na página de ingresso no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo de ingresso 2025 de candidatos às vagas de que trata este Edital, será efetuado, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2024, ou seja, a média das notas obtidas nas Provas de Redação, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, condicionada à nota da Redação ter sido maior que 0 (zero).

5.2. Os candidatos de ações afirmativas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas conforme tipo de vaga escolhida pelo candidato.

5.3. Para os estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio no Estado de Mato Grosso, terão acrescido na média geral a bonificação de 15% na modalidade ampla concorrência.

5.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação média (média dos pontos obtidos nas Provas de Redação, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2024, de acordo com o tipo de vaga escolhido, conforme subitem 3.3 deste Edital.

